



**GOVERNO MUNICIPAL  
SIRIRI / SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 359  
DE 22 DE ABRIL DE 2021**

**DISPÕE SOBRE O PISO DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE  
COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME LEI  
FEDERAL Nº 13.708/2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fixa o valor do piso salarial profissional em R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme disposto pela Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Art.2º.** Para as despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão observadas as dotações do orçamento vigente.

**Art.3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2021.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,**

Siriri, 22 de Abril de 2021

  
**JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal**